

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**LEI No. 012/93 de 19 de agosto de 1993.**

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1o. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, constante da lei Municipal no. 112/92, em mais 100% (Cem por cento) sobre o orçamento do corrente exercício.


Art. 2o. Os recursos objeto do Crédito Adicional constante do Artigo 1o. desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, de conformidade no disposto no Artigo 7o., Inciso I, combinado com o Artigo 43, Parágrafo 1o., Incisos II e III da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de agosto de 1993.

  
**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

  
**José Aparecido Brandão**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 053 e 053/V do Livro n.º 08.